



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº 34
Proc. Nº 011/2021
Rubrica [assinatura]

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GRAVAÇÃO EM PENDRIVE DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA, REFERENTES AO ANO DE 2021, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE.

EMPRESA VENCEDORA MENOR PREÇO

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ 17.208 756/0001-03

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA"

1. **VINICIUS MUNIZ MEDEIROS**, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em São Luís-MA, no dia 05/05/1986, Contador, inscrito no CRC/MA sob o nº 011118/O-0, CPF 021.306.673-41, RG. 139479520000 SSP-MA, expedido em 28/04/2000, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, Maranhão, CEP: 65.160-000 e,

2. **ITARCIA NE MORAES PEREIRA**, brasileira, maranhense, solteira, nascida em São Luís-MA, no dia 14/12/1985, Contadora, inscrita no CRC/MA sob o nº 011543/O-4, CPF 006.185.563-46, RG nº 164271420015 SSP-MA, expedida em 13/02/2001, residente e domiciliada na rua 31, quadra 22, casa 53, Jardim Araçagy, São José de Ribamar, Maranhão, CEP: 65.110-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial "PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA" e terá sede e domicílio na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, estado do Maranhão, CEP: 65.160-970.

2ª O capital social será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social assim subscritas;

VINICIUS MUNIZ MEDEIROS nº de quotas: 76.000 (95%) R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);

ITARCIA NE MORAES PEREIRA nº de quotas: 4.000 (05%) R\$ 4.000,00 (quarto mil reais).

3ª O objeto será :

69.20-6/01-atividade de contabilidade;

69.20-6/02- atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria;

70.20-4/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

78.30-2/00- fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;;

82.11-3/00- Serviços combinados de escritório e apoio administrativos;.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 12 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A administração da sociedade caberá ao Sr. Vinicius Muniz Medeiros com os poderes e atribuições de Socio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
Vinicius

0013000.

01 01 01

Fis. V
Proc. 11/21
Rub. Educa

JUCEMA

em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

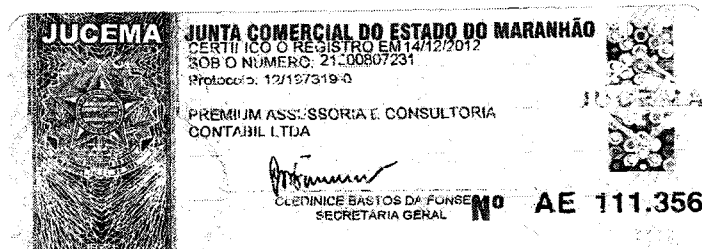
14 Fica eleito o foro de **Morros-MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Morros - MA, 12 de novembro de 2012

aa) Vinicius Muniz Medeiros aa) Itarciane Moraes Pereira
VINICIUS MUNIZ MEDEIROS ITARCIANE MORAES PEREIRA

Visto: _____ (OAB/)
Nome



CONFERE COM O ORIGINAL

JUCEMA

em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 Fica eleito o foro de **Morros-MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

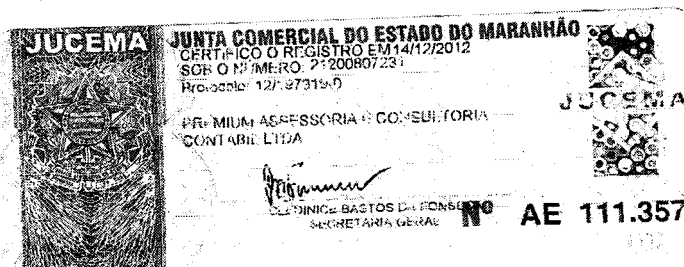
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Morros - MA, 12 de novembro de 2012

aa) Vinicius Muniz Medeiros
VINICIUS MUNIZ MEDEIROS

aa) Itarciane Moraes Pereira
ITARCIANE MORAES PEREIRA

Visto: _____ (OAB/)
Nome



CONFERE COM O ORIGINAL

PREMIUM

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA "PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA"

1. **VINICIUS MUNIZ MEDEIROS**, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em São Luís-MA, no dia 05/05/1986, Contador, inscrito no CRC/MA sob o nº 011118/O-0, CPF 021.306.673-41, RG. 139479520000 SSP-MA, expedido em 28/04/2000, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, Maranhão, CEP: 65.160-000 e,

2. **ITARCIA NE MORAES PEREIRA**, brasileira, maranhense, solteira, nascida em São Luís-MA, no dia 14/12/1985, Contadora, inscrita no CRC/MA sob o nº 011543/O-4, CPF 006.185.563-46, RG nº 164271420015 SSP-MA, expedida em 13/02/2001, residente e domiciliada na rua 31, quadra 22, casa 53, Jardim Araçagy, São José de Ribamar, Maranhão, CEP: 65.110-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial "PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA" e terá sede e domicílio na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, estado do Maranhão, CEP: 65.160-970.

2ª O capital social será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00. (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social assim subscritas;

VINICIUS MUNIZ MEDEIROS nº de quotas: 76.000 (95%) R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais);

ITARCIA NE MORAES PEREIRA nº de quotas: 4.000 (05%) R\$ 4.000,00 (quarto mil reais).

3ª O objeto será :

69.20-6/01-atividade de contabilidade;

69.20-6/02- atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria;

70.20-4/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

78.30-2/00- fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;;

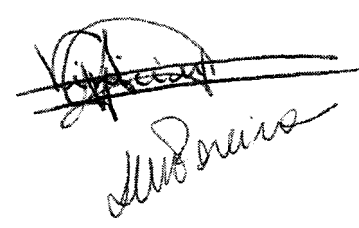
82.11-3/00- Serviços combinados de escritório e apoio administrativos;.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 12 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A administração da sociedade caberá ao Sr. Vinicius Muniz Medeiros com os poderes e atribuições de Socio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

CONFERE COM O ORIGINAL



JUN 20 1985

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE "EMPRESA PREMIUM
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME".**

VINICIUS MUNIZ MEDEIROS, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em São Luís-MA, no dia 05/06/1986, Contador, inscrito no CRC/MA sob o nº 011118/O-0, CPF 021.306.673-41, RG 139479520000 SSP-MA, EXPEDIDO EM 28/04/2000, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, Maranhão, CEP: 65.160-000,

ITARCIA NE MORAES PEREIRA, brasileira, maranhense, solteira, nascida em São Luís-MA, no dia 14/12/1985, Contadora, inscrita no CRC-MA, sob o nº 011543/O-4, CPF Nº 006.185.563-46, RG Nº 164271420015 SSP-MA, expedida em 13/02/2001, residente e domiciliada na rua 31, quadra 22, casa 53, Jardim Araçagy, São José de Ribamar, CEP: 65.110-000,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **EMPRESA PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200807231, com sede na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, estado do Maranhão, CEP: 65.160-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.308.756./0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade, que tem por objetos sociais as Atividades de Contabilidade; Atividade de consultoria e auditoria contábil e tributária; atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e Serviços combinados de escritório e apoio administrativos, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto:

- 69.20-6/01-Atividade de Contabilidade;
- 82.19.9/01 Fotocópia;
- 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços administrativos não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos)

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, estado do Maranhão, CEP: 65.160-970

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O capital já se encontra integralizados em moeda corrente do País pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VINICIUS MUNIZ MEDEIROS	76.000	95	76.000,00
ITARCIA NE MORAES PEREIRA	4.000	5	4.000,00
Total	80.000	100	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. O Objeto social é:

69.20-6/01-Atividade de Contabilidade:

CONFERE COM O ORIGINAL

013000

At 10 00

Flo. V
Proc. 013/21
Rub. Edut


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

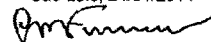
Certifico o Registro em 22/01/2014 Sob N° 20130879827

Protocolo : 130879827 de 18/12/2013 NIRE: 21200807231

PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME

Chancela : 82C388A0742225923522D2096EB704482EDF89F2

São Luis, 24/01/2014



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral

JUCEMA

82.19.9/01 Fotocópia:

82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços administrativos não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos).

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade é exercida pelo Sr. Vinicius Muniz Medeiros, com os poderes e atribuições de Socio-Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Morros - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinaturas manuscritas]

ARQUIVO

11 10 55

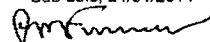
Fls. V
Proc. 011/21
Rub. Edut


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 22/01/2014 Sob N° 20130879827
Protocolo : 130879827 de 18/12/2013 NIRE: 21200807231
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Chancela : 82C388A0742225923522D2096EB704482EDF89F2

São Luís, 24/01/2014



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

Fis. _____
Proc. 41
Rub. Eduf

2013

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

22 01 14

Morros - MA, 02 de dezembro de 2013.

Vinicius Muniz Medeiros
VINICIUS MUNIZ MEDEIROS

Itarciane Moraes Pereira
ITARCIA NE MORAES PEREIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

APROVADO.

At 10 05

Fls. V
Proc. 011/21
Rub. Edm



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 22/01/2014 Sob N° 20130879827
Protocolo : 130879827 de 18/12/2013 NIRE: 21200807231
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Chancela : 82C388A0742225923522D2096EB704482EDF89F2

São Luís, 24/01/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

Fig. 42
Proc. 011/21
Rub. Edaf

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "EMPRESA PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME"

VINICIUS MUNIZ MEDEIROS, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em São Luís-MA, no dia 05/06./1986, Contador, inscrito no CRC/MA sob o nº 011118/O-0, CPF 021.306.673-41, RG 139479520000 SSP-MA, EXPEDIDO EM 28/04/2000, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, Maranhão, CEP: 65.160-000,

ITARCIA NE MORAES PEREIRA, brasileira, maranhense, solteira, nascida em São Luís-MA, no dia 14/12/1985, Contadora, inscrita no CRC-MA, sob o nº 011543/O-4, CPF Nº 006.185.563-46, RG Nº 164271420015 SSP-MA, expedida em 13/02/2001, residente e domiciliada na rua 31, quadra 22, casa 53, Jardim Araçagy, São José de Ribamar, CEP: 65.110-000,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200807231, arquivada em 22/01/2014, com sede na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, estado do Maranhão, CEP: 65.160-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.308.756./0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica retificada a Alteração de nº 01 sob NIRE nº 21200807231, arquivada em 22/01/2014, no qual o nome empresarial lia-se **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, onde o correto é: **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, estado do Maranhão, CEP: 65.160-970

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda do País pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VINICIUS MUNIZ MEDEIROS	76.000	95	76.000,00
ITARCIA NE MORAES PEREIRA	4.000	5	4.000,00
Total	80.000	100	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade é:

- 69.20-6/01-Atividade de Contabilidade:
82.19.9/01 Fotocópia:
82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços administrativos não especificados anteriormente (serviços de documentos, serviços de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos, serviços de transcrição de documentos).

CONFERE COM O ORIGINAL

ARIBUL

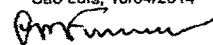
41 40 21

Fls. V
Proc. 031/21
Rub. Edut



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/04/2014 Sob N° 20140226621
Protocolo : 140226621 de 01/04/2014 NIRE: 21200807231
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Chancela : 18FEAA78256C83A4EA56E782990D1ED17C49BBE6

São Luis, 16/04/2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cledinice Bastos da Fonseca".

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

JUCEMA

15.04.13

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade é exercida pelo Sr. Vinicius Muniz Medeiros, com os poderes e atribuições de Socio-Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Morros - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Morros - MA, 02 de dezembro de 2013.

CONFERE COM O ORIGINAL

AR1300L

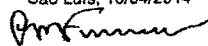
At 00 01

Flo. V
Proc. 014/24
Rub. Eduf


JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/04/2014 Sob N° 20140226621
Protocolo : 140226621 de 01/04/2014 NIRE: 21200807231
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Chancela : 18FEAA78256C83A4EA56E782990D1ED17C49BBE6
São Luis, 16/04/2014


CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

Fls. 44
Proc.
Rub. Eduf

JUCEMA

Vinicius Muniz Medeiros
VINICIUS MUNIZ MEDEIROS

Itarciane Moraes Pereira
ITARCIA NE MORAES PEREIRA

16 04 14

CONFERE COM O ORIGINAL

001300.

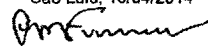
01 00 01

Fis. V
Proc. 034/21
Rub. Edut



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/04/2014 Sob Nº 20140226621
Protocolo : 140226621 de 01/04/2014 NIRE: 21200807231
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Chancela : 18FEAA78256C83A4EA56E782990D1ED17C49BBE6

São Luís, 16/04/2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cledinice Bastos da Fonseca'.

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

JUL 2014

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "EMPRESA PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME"

VINICIUS MUNIZ MEDEIROS, brasileiro, maranhense, solteiro, nascido em São Luís-MA, no dia 05/06/1986, Contador, inscrito no CRC/MA sob o nº 011118/O-0, CPF 021.306.673-41, RG 139479520000 SSP-MA, EXPEDIDO EM 28/04/2000, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, Maranhão, CEP: 65.160-000,

ITARCIANE MORAES PEREIRA, brasileira, maranhense, solteira, nascida em São Luís-MA, no dia 14/12/1985, Contadora, inscrita no CRC-MA, sob o nº 011543/O-4, CPF Nº 006.185.563-46, RG Nº 164271420015 SSP-MA, expedida em 13/02/2001, residente e domiciliada na rua 31, quadra 22, casa 53, Jardim Araçagy, São José de Ribamar, CEP: 65.110-000,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200807231, arquivada em 22/01/2014, com sede na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, estado do Maranhão, CEP: 65.160-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.308.756/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica retificada a Alteração de nº 01 sob NIRE nº 21200807231, arquivada em 22/01/2014, no qual o nome empresarial lia-se **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, onde o correto é: **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**, com sede e domicílio na Rua Pio XII, nº 81, Centro, Morros, estado do Maranhão, CEP: 65.160-970

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda do País pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VINICIUS MUNIZ MEDEIROS	76.000	95	76.000,00
ITARCIANE MORAES PEREIRA	4.000	5	4.000,00
Total	80.000	100	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da sociedade é:

69.20-6/01-Atividade de Contabilidade:

82.19.9/01 Fotocópia:

82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços administrativos não especificados anteriormente (serviços de documentos, serviços de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos, serviços de transcrição de documentos).

CONFERE COM O ORIGINAL

AR300.

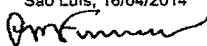
PI 00 01

Fls. V
Proc. 011/21
Rub. Eduf



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/04/2014 Sob N° 20140226621
Protocolo : 140226621 de 01/04/2014 NIRE: 21200807231
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Chancela : 18FEAA78256C83A4EA56E782990D1ED17C49BBE6

São Luís, 16/04/2014


CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

JUCEMA

15 04 14

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade é exercida pelo Sr. Vinicius Muniz Medeiros, com os poderes e atribuições de Socio-Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Morros - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Morros - MA, 02 de dezembro de 2013.

CONFERE COM O ORIGINAL

AR1300L

At 10 At

Fis. V
Proc. 011/11
Rub. Edif



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/04/2014 Sob N° 20140226621
Protocolo : 140226621 de 01/04/2014 NIRE: 21200807231
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Chancela : 18FEAA78256C83A4EA56E782990D1ED17C49BBE6

São Luís, 16/04/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

Rub. 47
Fls. 011/24
Proc. 011/24
Rub. Educ

JUCEPAR

Vinicius Muniz Medeiros
VINICIUS MUNIZ MEDEIROS

Itarciane Moraes Pereira
ITARCIANE MORAES PEREIRA

16 04 14

CONFERE COM O ORIGINAL

ARIBU.

At 40 21

Fls. V
Proc. 011/24
Rub. Edif



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/04/2014 Sob N° 20140226621
Protocolo : 140226621 de 01/04/2014 NIRE: 21200807231
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Chancela : 18FEAA78256C83A4EA56E782990D1ED17C49BBE6

São Luís, 16/04/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
Secretário(a) Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

Fis. 48
Proc. 011/21
Rub. Edaf

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

VINICIUS MUNIZ MEDEIREIS, Brasileiro, maranhense, solteiro, natural da cidade de São Luís – Ma, data de nascimento 05/06/1986, contador, inscrito no CRC nº 011118-MA, CPF: nº 021.306.673-41, residente e domiciliado na cidade de São Luís – Ma, na Rua Dez, nº 16, Quadra 21, Cohatrac II, CEP: 65053-800.

ITARCIA NE MORAES PEREIRA, Brasileira, maranhense, solteira, natural da cidade de São Luís – Ma, data de nascimento 14/12/1985, contadora, inscrita no RG nº 164271420015, e CPF: 006.185.563-46, residente e domiciliada na cidade de São José de Ribamar – Ma, na Rua 31, nº 53, Quadra 22, Aracagy, CEP: 65110-000 e Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de “**PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**”, Rua Pio XII, Nº 81, Centro, Morros - MA, CEP: 65.160-970, inscrita no CNPJ sob nº 17.308.756/0001-03 com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21200807231, de 14/12/2012, têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

I – Retira-se da sociedade a sócia **ITARCIA NE MORAES PEREIRA**, cedendo e transferindo 4.000 (Quatro Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para o sócio admitido, **RICARDO MUNIZ MEDEIROS NETO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, natural de Morros – Ma, nascido em 11/06/1956, contador, portador do CPF nº 095.099.503-78, documento de identidade nº 013947912000-5 expedido pelo SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de São Luís – Ma, na Rua Dez, nº 16, Quadra 21, Cohatrac II, CEP: 65053-800.

II - A sócia **ITARCIA NE MORAES PEREIRA** que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB Nº 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

V
Pelo: 011/21
Ass: Edna

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **VINICIUS MUNIZ MEDEIROS**, cede e transfere 36.000 (Trinta e Seis Mil) quotas de R\$ 1,00 cada, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) para o sócio **RICARDO MUNIZ MEDEIROS NETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado, em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR EM R\$
VINICIUS MUNIZ MEDEIROS	40.000	40.000,00
RICARDO MUNIZ MEDEIROS NETO	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

CLÁUSULA QUARTA

I - A administração da sociedade caberá aos sócios **VINICIUS MUNIZ MEDEIROS** e **RICARDO MUNIZ MEDEIROS NETO**, já qualificadas, isoladamente e/ou em conjunto, os quais terão todos os poderes que a lei e o presente instrumento lhes conferirem, entre os quais os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, incluindo, sem restrição: (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

- a) a representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;
- b) a representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para-estatais;
- c) a abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB N° 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- d) a emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de crédito, contratos de empréstimos bancários, recibos e quitações, e borderôs;
- e) a correspondência em geral;
- II - São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberalidade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovados por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

- I - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente através de deliberação dos sócios.
- II - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, ficando cientes os sócios abaixo-assinados, e ocorrerão na sede social da empresa. As decisões serão tomadas por voto dos sócios presentes, obedecido ao quorum estipulado no Novo Código Civil.
- III - A sociedade poderá realizar a distribuição de lucro antecipadamente, ainda que o período base não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual. (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93, de 24/12/1997).

CLÁUSULA SEXTA: DA VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- I - As quotas do Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo-lhes, em igualdade de condições, o direito de preferência.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB Nº 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. V
Proc. 011/2021
Rub. Eduf

- II – O sócio que desejar alienar suas quotas de capital, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar, inicialmente aos demais sócios, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, indicando o número e o valor das quotas que pretende alienar, as condições de pagamento e as demais condições da transação.
- III – Os sócios poderão exercer o direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas no prazo de 15 (quinze) dias da data da comunicação de que trata o item anterior. Depois de decorrido esse período sem qualquer manifestação, reputar-se-á não exercido o respectivo direito de preferência.

CLÁUSULA SETIMA: DA DISSOLUÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

- I – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios deverão indicar um liquidante ou liquidantes, e, neste caso, os bens da sociedade deverão ser usados para quitação dos débitos, sendo que eventual saldo será distribuído entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.
- II – Em caso de falência, exclusão ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio falido, excluído ou retirante, serão calculados com base no último balanço patrimonial ou em balanço especial, levantado para este fim, pela sociedade, serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas da atualização monetária de acordo com o Índice Geral de Preços (IGP-M) ou, na sua ausência, de outro índice estipulado pelo Governo Federal, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do fato.
- III – No caso de falecimento de algum dos sócios, esta sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial. Os herdeiros do sócio falecido deverão manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias da data do balanço especial, a sua vontade de serem ou não integralizados a esta sociedade, aceitando os direitos e obrigações do sócio falecido ou recebendo os seus direitos e deveres apurados até a data do balanço especial, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB N° 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fila. 50

Proc. 013/21

Rub. Eduf

(sessenta) dias após a data da sua decisão.

- IV - O sócio que dissente de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o direito de retirar-se da sociedade nos trinta dias subsequentes à deliberação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

- I - Para os efeitos do disposto no §1º do Artigo 1.011 do Código Civil **VINICIUS MUNIZ MEDEIROS e RICARDO MUNIZ MEDEIROS NETO**, anteriormente já qualificados neste instrumento, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. m a presente declaração para que produza efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro Público de Empresas Mercantis o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.
- II - O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, por decisão dos sócios representando a maioria do capital social. O respectivo instrumento de alteração será válido se contiver as assinaturas dos sócios que tiverem votado a favor de mencionada deliberação.

CLÁUSULA NONA

- I - Em virtude da alteração havida, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB Nº 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Lilian Therasa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. V
Proc. 011/21
Rub. Edut

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

VINICIUS MUNIZ MEDEREIROS, Brasileiro, maranhense, solteiro, natural da cidade de São Luís – Ma, data de nascimento 05/06/1986, contador, inscrito no CRC nº 011118-MA, CPF: nº 021.306.673-41, residente e domiciliado na cidade de São Luís – Ma, na Rua Dez, nº 16, Quadra 21, Cohatrac II, CEP: 65053-800.

RICARDO MUNIZ MEDEIROS NETO, brasileiro, casado em regime parcial de bens, natural de Morros – Ma, nascido em 11/06/1956, contador, portador do CPF nº 095.099.503-78, documento de identidade nº 013947912000-5 expedido pelo SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de São Luís – Ma, na Rua Dez, nº 16, Quadra 21, Cohatrac II, CEP: 65053-800 e **Únicos sócios** de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de “**PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**”, Rua Pio XII, Nº 81, Centro, Morros - MA, CEP: 65.160-970, inscrita no CNPJ sob n.º 17.308.756/0001-03 com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMA - Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21200807231, de 22/01/2014, têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETO DA SOCIEDADE

- I - A sociedade gira sob a denominação social de **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** com sede na Rua Pio XII, Nº 81, Centro, Morros - MA, CEP: 65.160-970, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente contrato, podendo manter filiais e representações em outras localidades, de acordo com as suas necessidades.
- II - Constitui seu objeto social: CNAE 6920-6/01 – Atividade de Contabilidade, CNAE 8219-9/01 – Fotocópia; CNAE 8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços administrativos não especificados anteriormente (serviços de documentos, serviços de digitação de textos, os serviços de preenchimento de

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB Nº 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 51

Proc. 063/21

Rub. Edif

formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos, serviços de transcrição de documentos).

- III - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram suas atividades em 12/11/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

- I - O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, e distribuído da seguinte forma:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR EM R\$
VINICIUS MUNIZ MEDEIROS	40.000	40.000,00
RICARDO MUNIZ MEDEIROS NETO	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

- II - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

- I - A administração da sociedade caberá aos sócios **VINICIUS MUNIZ MEDEIROS e RICARDO MUNIZ MEDEIROS NETO**, já qualificados, a qual terão todos os poderes que a lei e o presente instrumento lhes conferirem, entre os quais os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, incluindo, sem restrição:
- a) a representação ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele e perante terceiros;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB N° 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
São Luís, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fis. V

Proc. 011/21

Rub. Eduf

- b) a representação perante qualquer departamento ou repartição federal, estadual ou municipal, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para-estatais;
 - c) a abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias;
 - d) a emissão, endosso, aceite e quitação de títulos de crédito, contratos de empréstimos bancários, recibos e quitações, e borderôs;
 - e) a correspondência em geral;
- II - São nulos de pleno direito os atos praticados relacionados a assuntos alheios aos objetivos da sociedade, ou quando implicarem em obrigações de mero favor ou liberalidade, tais como outorga de aval, fiança, endosso ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, sendo expressamente proibidos, salvo se aprovados por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

- I - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente através de deliberação dos sócios.
- II - As reuniões deliberativas ocorrerão na última sexta-feira de cada mês, ficando cientes os sócios abaixo-assinados, e ocorrerão na sede social da empresa. As decisões serão tomadas por voto dos sócios presentes, obedecido ao quorum estipulado no Novo Código Civil.
- III - A sociedade poderá realizar a distribuição de lucro antecipadamente, ainda que o período base não tenha sido encerrado, inclusive de forma desproporcional a participação dos sócios em relação as quotas integralizadas na sociedade. Tal distribuição antecipada ocorrerá mediante elaboração de balancete mensal, trimestral e anual. (Parágrafo 3º do artigo 48 da IN nº 93, de 24/12/1997).

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB Nº 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA: DA VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- I - As quotas do Capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo-lhes, em igualdade de condições, o direito de preferência.
- II - O sócio que desejar alienar suas quotas de capital, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar, inicialmente aos demais sócios, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, indicando o número e o valor das quotas que pretende alienar, as condições de pagamento e as demais condições da transação.
- III - Os sócios poderão exercer o direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas no prazo de 15 (quinze) dias da data da comunicação de que trata o item anterior. Depois de decorrido esse período sem qualquer manifestação, reputar-se-á não exercido o respectivo direito de preferência.

CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- I - O exercício social começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o balanço geral e demais demonstrações financeiras, com a obediência das normas legais aplicáveis. O lucro líquido apurado terá o destino que os sócios determinarem. Os prejuízos que se verificarem serão suportados pelos proprietários das respectivas quotas, na data de levantamento do balanço.
- II - Por decisão da maioria absoluta do capital poderão ser levantados balanços intermediários, para fins de adiantamentos de distribuição de lucros ou cobertura de eventuais prejuízos.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB Nº 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Fis. V
Proc. 011/21
Rub. Edut

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISSOLUÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

- I – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios deverão indicar um liquidante ou liquidantes, e, neste caso, os bens da sociedade deverão ser usados para quitação dos débitos, sendo que eventual saldo será distribuído entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.
- II – Em caso de falência, exclusão ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio falido, excluído ou retirante, serão calculados com base no último balanço patrimonial ou em balanço especial, levantado para este fim, pela sociedade, serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, acrescidas da atualização monetária de acordo com o Índice Geral de Preços (IGP-M) ou, na sua ausência, de outro índice estipulado pelo Governo Federal, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após a ocorrência do fato.
- III – No caso de falecimento de algum dos sócios, esta sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial. Os herdeiros do sócio falecido deverão manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias da data do balanço especial, a sua vontade de serem ou não integralizados a esta sociedade, aceitando os direitos e obrigações do sócio falecido ou recebendo os seus direitos e deveres apurados até a data do balanço especial, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data da sua decisão.
- IV - O sócio que dissentir de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o direito de retirar-se da sociedade nos trinta dias subsequentes à deliberação.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB Nº 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fis. 53

Proc. 011/21

Rub. Edut

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

- I – Para os efeitos do disposto no §1º do Artigo 1.011 do Código Civil **VINICIUS MUNIZ MEDEIROS e RICARDO MUNIZ MEDEIROS NETO**, anteriormente já qualificados neste instrumento, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, e que tampouco foram condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. m a presente declaração para que produza efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o Registro Público de Empresas Mercantis o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.
- II – O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, por decisão dos sócios representando a maioria do capital social. O respectivo instrumento de alteração será válido se contiver as assinaturas dos sócios que tiverem votado a favor de mencionada deliberação.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB Nº 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. V
Proc. 011/21
Rub. da

Para firmeza e prova de assim haverem ajustado, contratado e se obrigado, os sócios assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís, 18 de Julho de 2.018.


VINICIUS MUNIZ MEDEIROS
SÓCIO ADMINISTRADOR


ITARCIANE MORAES PEREIRA
SÓCIO

6º TABELIONATO


RICARDO MUNIZ MEDEIROS NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR

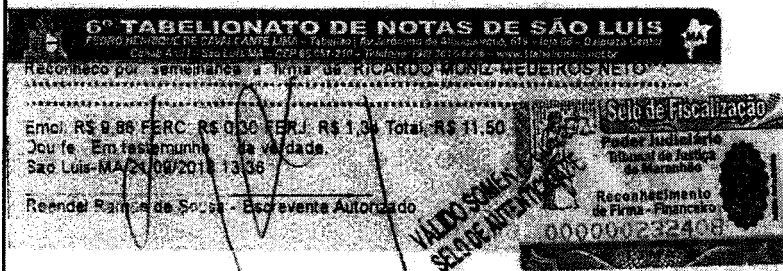
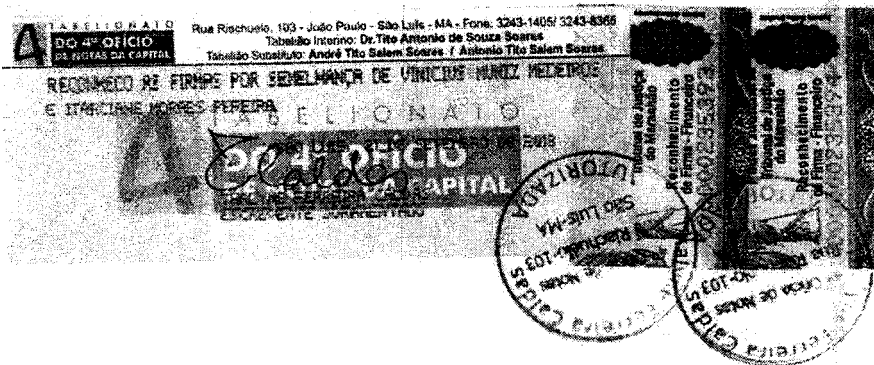
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB Nº 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 54
Proc. 011/2018
Rub. Eduf



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2018 15:22 SOB N° 20180594630.
PROTOCOLO: 180594630 DE 26/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804089111. NIRE: 21200807231.
PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. V
Proc. 011/21
Rub. Edm

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

**CATEGORIA**
CONTADOR **Nº DO REGISTRO**
MA-014511/O-4

NOME
RICARDO MUNIZ MEDEIROS
NETO

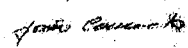
FILIAÇÃO
ANFILOQUIO FERREIRA MEDEIROS
MARIA RAIMUNDA MUNIZ MEDEIROS

Ricardo Muniz Medeiros Neto
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
11/08/1956	BRASILEIRA	MARANHÃO
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
05/04/2017	085.009.803-78	0134479120005-0210SPMA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
SACRAMENTO EM CIÊNCIAS CONTÁBIS	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBRÃO PRETO	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/48, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/75.


José Carlos de Amorim Gervasio
PRESIDENTE DO CRC

DATA DE EXPEDIÇÃO
12/03/2018



VÁLIDA EM TODAS AS Cidades DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL

Flo. 55

Proc. 011/21

Rub. Edm

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

 **CATEGORIA**
CONTADOR **Nº DO REGISTRO**
MA-011118/O-0

NOME
VINICIUS MUNIZ MEDEIROS

FILIAÇÃO
RICARDO MUNIZ MEDEIROS NETO
LILIAN MARIA COSTA MUNIZ MEDEIROS

Vinicius Muniz Medeiros
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 08/08/1988 **NACIONALIDADE** BRASILEIRA **NATURALIDADE** SÃO LUIS-MA

DIPLOMAÇÃO 12/03/2010 **CPF** 021.308.873-41 **RG** 139479520000 SSP-MA

TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS **TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)** UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO UNDS

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75

  **DATA DE EXPEDIÇÃO** 04/08/2010


Marcelo de Jesus Campos
PRESIDENTE DO CRC

REC. NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Fls. 56

Proc. 011/21

Rub. Edif

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.308.756/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		DATA DE ABERTURA 14/12/2012	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PIO XII	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.160-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORROS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAMESALCANTARA21@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3246-4900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

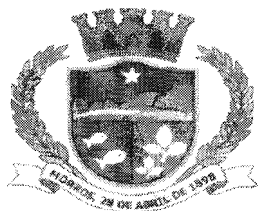
Emitido no dia 25/05/2021 às 09:05:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORROS/MA**
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO 2021

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSC. MUN: 187 **CNPJ/CPF:** 17.308.756/0001-03

RAZAO SOCIAL: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

NOME FANTASIA: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

LOCALIZAÇÃO: RUA PIO XII, Nº 81 CENTRO, CEP: 65.160-000, MORROS-MA

ATIVIDADE PRINCIPAL: 319 – ATIVIDADE DE CONTABILIDADE

VALOR R\$: 200,00 (Duzentos Reais)

ESTRIÇÕES: Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeitam ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso, acessibilidade e ambiental, de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvara de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Morros-MA. (LEI TRIBUTÁRIA Nº07/2017).

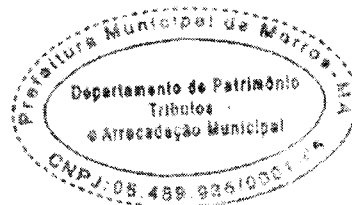
LANÇAMENTO DE ALVARÁ POR OFÍCIO 2021

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 05/01/2022

Keliane B. Pires
ATENDENTE

Daiane Andrea Farias Viegas
DAIANE ANDREA FARIAS VIEGAS
SECRETÁRIA DE FAZENDA



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.308.756/0001-03
Razão Social: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
Endereço: RUA PIO XII 81 / CENTRO / MORROS / MA / 65160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301453349059416

Informação obtida em 25/05/2021 11:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. 59
Proc. 011/21
Rub. 644

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 17.308.756/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:49 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **3304.6AA5.F638.AE9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. 60
Proc. 011/21
Rub. Edm

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 155525/21

Data da Certidão: 26/04/2021 14:56:08

**CPF/CNPJ 17308756000103 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciadas pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/04/2021 14:56:08



Fis. 61
Proc. 011/21
Rub. Chf

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036282/21

Data da Certidão: 25/05/2021 14:39:28

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17308756000103

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/07/2021 11:07:36

Fls. 62

Proc. 014/21

Rub. Edut

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA**

AV RIO UNA, Nº 97 - CENTRO

CNPJ: 05489935000105

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de MORROS, a requerimento da pessoa interessada PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 22/01/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000006 Inscrição Municipal: 000006
Contribuinte: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL CPF/CNPJ: 17308756000103
Nome Fantasia: PERMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Endereço: RUA RUA PIO XII, 81 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65160000
Cidade: MORROS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 27/01/2021 Data de Encerramento: 0
Atividade: Atividades de contabilidade, Fotocópias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio

Atividade(s) CNAE

Atividades de contabilidade

Fotocópias

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 26/07/2021 15:06:00

Validade: 22/01/2022

Usuário: KELIANE

Número/Controle da Certidão: 92CF3BFC881D3C9A

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável

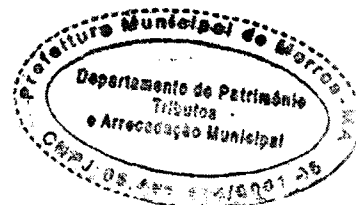


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

AV RIO UNA, Nº 97 - CENTRO

CNPJ: 05489935000105



Fis. 63
Proc. 011/21
Pub. Edif

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

, CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de MORROS, a requerimento da pessoa interessada PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não possui débitos de Dívida Ativa na Prefeitura Municipal de Morros.

Cadastro: 000006 Inscrição Municipal: 000006
Contribuinte: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL CPF/CNPJ: 17308756000103
Nome Fantasia: PERMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Endereço: RUA RUA PIO XII, 81 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65160000
Cidade: MORROS - MA
Inscrição Est.: Data de 27/01/2021 Data de Encerramento: 0
Atividade: Atividades de contabilidade, Fotocópias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio

Atividade(s) CNAE

Atividades de contabilidade

Fotocópias

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

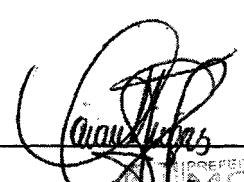
ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 26/07/2021 14:50:14

Validade: 22/01/2022

Usuário: KELIANE

Número/Controle da Certidão: 19779A716AAFF116


CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA
CNPJ 05.489.935/0001-05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.308.756/0001-03

Certidão n°: 22735725/2021

Expedição: 26/07/2021, às 10:43:19

Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.308.756/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.